



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000061/2026  
**Processo:** 11241-00 2026  
**Autoria:** Negro Bússola  
**Ementa:** Dispõe sobre a instalação e manutenção de lixeiras, do tipo contêiner, comunitárias, fixas, de grande capacidade, com compartimentos para separação adequada de resíduos sólidos nos bairros do Município de Juiz de Fora

### **Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social**

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a instalação e manutenção de lixeiras comunitárias fixas, do tipo contêiner, com compartimentos para a separação de resíduos sólidos nos bairros do Município de Juiz de Fora.

A proposição estabelece diretrizes para a localização, características técnicas (grande capacidade, materiais resistentes e ancoragem segura) e gestão desses equipamentos. Além disso, prevê a responsabilidade do Executivo pela coleta e manutenção, bem como sanções para descarte irregular ou dano ao patrimônio público.

#### 2. ANÁLISE

A matéria apresenta-se em conformidade com as normas de proteção ao meio ambiente e à saúde pública:

**Competência e Legalidade:** A proposta fundamenta-se no interesse local e na competência do Município para organizar o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Está alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007).

**Acessibilidade e Urbanismo:** O texto prevê critérios de acessibilidade para pessoas com deficiência e proíbe a obstrução de calçadas, rampas e hidrantes, preservando o fluxo urbano.

**Gestão de Resíduos:** A iniciativa incentiva a coleta seletiva ao exigir compartimentos distintos para resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos, promovendo a destinação ambientalmente adequada.

**Educação Ambiental:** O projeto prevê, de forma complementar, a realização de campanhas de conscientização sobre o uso correto dos novos equipamentos.

#### 3. CONCLUSÃO

Considerando que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, e diante da relevância para a saúde pública e sustentabilidade do Município, manifesto-me favorável à tramitação regimental.



Palácio Barbosa Lima, 11 de março de 2026.

Marcelo Vitor Mendes Condé  
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

